

PARECER Nº 919/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0101746/2022-71
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 14.9.2023

Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental ministrada pela Escola Municipal Maria Geralda Miranda Brito Salomão, no Município de Ponto dos Volantes, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos envolvidos.

Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental ministrada pela Escola Municipal Maria Geralda Miranda Brito Salomão, situada na Rua Olimto Veiga Campos, s/nº - Bairro da Quadra, no Município de Ponto dos Volantes, pelo período de 08 de dezembro de 2017 a 03 de setembro de 2020, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos envolvidos.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.
Ivoneice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 920/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0133228/2022-68
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 14.9.2023

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dr. José Custódio de Oliveira, no Município de Areado.

Conclusão
Face ao exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dr. José Custódio de Oliveira, situada na Rua Vice-Prefeito Silvio Faria Vieira, 190 - Bairro Nova Areado, no Município de Areado, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, por meio do seu Serviço de Inspeção, observar o que dispõe as considerações da Superintendência Técnica, inscritas no Mérito deste Parecer, e promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022 estejam contemplados, pela instituição educacional.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.
Ivoneice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 921/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0080275/2022-19
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 14.9.2023

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Empreender, no Município de Itajubá.

Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Empreender, situado na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 45 - Bairro Avenida, no Município de Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.
Ivoneice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 922/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0080243/2022-10
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 14.9.2023

Recredenciamento da entidade Centro Regional de Cultura - CEREC, mantenedora do Colégio Empreender, do Município de Itajubá.

Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Centro Regional de Cultura - CEREC, mantenedora do Colégio Empreender, ambos localizados na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 45 - Bairro Avenida, no Município de Itajubá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.
Ivoneice Maria da Rocha - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO MÉDIO
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.
Paulo Henrique Cotta Pacheco – Relator

PARECER Nº 929/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0115057/2022-59
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 21.9.2023

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Franciscano Santo Inácio, no Município de Baependi.

Conclusão
A vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Franciscano Santo Inácio, situado na Rua Professor José Divino, 115 - Centro, no Município de Baependi, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.
Girleine Figueiró Oliveira - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pelo reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Franciscano Santo Inácio, no Município de Baependi, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.
Ivoneice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 930/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0138637/2022-10
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 21.9.2023

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pela Cooperativa Educacional de Carlos Chagas - COOEDUCAR, no Município de Carlos Chagas.

Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho conceda a renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Cooperativa Educacional de Carlos Chagas - COOEDUCAR, situada na Rua Vereador José dos Santos Franco, 565 - Bairro Lagoinha, no Município de Carlos Chagas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.
Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pelo reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Cooperativa Educacional de Carlos Chagas - COOEDUCAR, no Município de Carlos Chagas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.
Ivoneice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 932/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0151577/2022-24
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 21.9.2023

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Instituto de Educação e Cultura, no Município de Carmo do Rio Claro.

Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho conceda a renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto de Educação e Cultura, situado na Rua Antônio Jacinto Ferreira, 120 - Bairro Acampamento, no Município do Carmo do Rio Claro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Sugere-se que Superintendência Regional de Ensino de Passos, por meio do seu Serviço de Inspeção, observe o disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.
Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pelo reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto de Educação e Cultura, no Município do Carmo do Rio Claro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.
Andréa Cristina Dungas Santos – Relatora

PARECER Nº 933/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0175472/2022-76
PROCESSO Nº 1260.01.0000636/2023-70
PROCESSO Nº 1260.01.0000638/2023-16
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 21.9.2023

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Galileu Galilei Ltda - ME, reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Centro Educacional Galileu Galilei, no Município de Campina Verde.

Conclusão
Face ao exposto, que este Conselho conceda o recredenciamento da entidade Centro Educacional Galileu Galilei Ltda - ME, a contar de 20 de dezembro de 2019, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Galileu Galilei, situado na Avenida Onze, 566 - Centro, no Município de Campina Verde, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.
Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio, em relação ao recredenciamento da entidade Centro Educacional Galileu Galilei Ltda - ME e manifesta-se pelo reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Centro Educacional Galileu Galilei, no Município de Campina Verde, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.
Zuleika Reis Ávila - Relatora

19 1857755 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Frederico Corrêa Lima de Carvalho

O(A) Presidente da Fundação Educacional Caio Martins exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 NATÁLIA MORET BARRETO, MASP 1.489.754-0, do cargo de provimento em comissão DAI-4 MS1100185, a contar de 17/10/2023.

19 1858208 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

EXTRATO TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, bem como pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, e nos termos do Decreto nº 48.418, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar celebrado entre a Unidade Acadêmica de Uba e o Servidor Comissionário K. A. F., no processo SEI nº 1520.01.0002397/2023-90, tendo por objeto o Compromisso de Ajustamento Disciplinar. Prazo de Cumprimento: 1 (um) ano a contar da data efetiva de formalização do Termo de Ajustamento Disciplinar (19/10/2023).

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

19 1858173 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 609, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação em Saúde a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Ibitiré da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 421, de 09 de outubro de 2023, que aprova o funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação em Saúde a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Ibitiré da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, e a deliberação levada a efeito na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação em Saúde a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Ibitiré da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
Art. 2º A oferta do curso a que se refere o art. 1º fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

19 1857665 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 611, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Ibitiré, à Rede Nacional PROFEI para oferta do Curso de Mestrado Profissional, do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação Inclusiva.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 423, de 11 de outubro de 2023, que aprova a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Ibitiré, à Rede Nacional PROFEI para oferta do Curso de Mestrado Profissional, do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação Inclusiva, e a deliberação levada a efeito na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais à Rede Nacional PROFEI, para oferta do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação Inclusiva pela Unidade Acadêmica de Ibitiré.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

19 1857667 - 1

ATO Nº 2246/2023 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, inciso II e § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, BRENER SANTOS SILVA, Masp nº 1516156-5, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 09/10/2023.

ATO Nº 2247/2023 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, inciso II e § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, MARIA ALICE NASCIMENTO SANTOS, Masp nº 1548008-0, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar da data de publicação.

ATO Nº 2249/2023 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARIA ALICE NASCIMENTO SANTOS, Masp nº 1548008-0, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, vaga 01, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2023.

ATO Nº 2250/2023 REVOGA O ATO nº 1979/2021, publicado em 18/11/2021, que registrou a opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, à professora ELIDIA VICENTINA DE JESUS RIBEIRO, Masp nº 1491231-5 da Unidade Acadêmica de Passos, a contar de 20/10/2023.

ATO Nº 2251/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora ELIDIA VICENTINA DE JESUS RIBEIRO, Masp nº 1491231-5 da Unidade Acadêmica de Passos, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 20/10/2023 a 29/06/2025.

ATO Nº 2252/2023 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, LARISSA GONCALVES FRATARI MOREIRA, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 37/2023, vaga 01, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2023.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

19 1858195 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 613, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o funcionamento do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade do Estado de Minas Gerais, Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, Campus de Belo Horizonte. O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando: - a Resolução COEPE/UEMG nº 419, de 22 de setembro de 2023; - a deliberação ocorrida em sua 6ª reunião ordinária, aos 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Bacharelado em Administração da Universidade do Estado de Minas Gerais, a ser ofertado pela Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, Campus de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

19 1857671 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 607, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, como Instituição associada do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado Multi-Institucional em Difusão do Conhecimento a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Frutal

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 422, de 11 de setembro de 2023, que aprova a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, como Instituição associada do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado Multi-Institucional em Difusão do Conhecimento, a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Frutal, e a deliberação levada a efeito na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, como Instituição associada do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado Multi-Institucional em Difusão do Conhecimento, a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Frutal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

19 1857662 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 608, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação a ser ofertado na Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 424, de 11 de setembro de 2023, que aprova o funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação a ser ofertado na Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais, e a deliberação levada a efeito na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação a ser ofertado na Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A oferta do curso a que se refere o art. 1º fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

19 1857664 - 1

ATO Nº 2186/2023 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, AUTORIZA nos termos do Decreto Nº48.176, de 15 de abril de 2021, art. 8º da Resolução SEPLAG Nº043, de 14 de junho de 2021, a servidora ELIANE AYRES, Masp: 1112544-0, Professora de Educação Superior, a ausentar-se integralmente do país, no período de 12/09/2023 a 15/09/2023, para participar do “14th International Chemical and Biological Engineering Conference”, no Instituto Politécnico de Bragança, em Bragança/Portugal, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculados à mesma, para fins de regularização funcional.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

19 1858191 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 610, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Imunologia a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Passos

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 420, de 05 de outubro de 2023, que aprova a o funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Imunologia a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Passos, e a deliberação levada a efeito na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o a o funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Imunologia a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Passos.

Art. 2º A oferta do curso a que se refere o art. 1º fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

19 1857666 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 612, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece o regulamento do Espaço Cultural da Escola de Design - ECED.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais (CONUN/UEMG), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme deliberação na 6ª reunião ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

resolve:
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de uso do Espaço Cultural da Escola de Design, doravante designado ECED/UEMG, contido no Anexo Único desta Resolução.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 17 de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG Nº 612, de 18 de outubro de 2023)

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Espaço Cultural da Escola de Design - ECED integra o Circuito Liberdade, criado em 2010 e instituído pelo Decreto Estadual nº 48.074/2020 que, em parceria com entidades privadas e sociedade civil, oferece à população novos espaços de conhecimento, arte, cultura, ciência e entretenimento.

Art. 2º. Entende-se por Equipamentos Culturais as edificações e complexos destinados à práticas culturais que compõem o Circuito Liberdade, voltados para ampliar o capital humano por meio da cultura, informação e educação, garantindo espaço para a inovação e difusão culturais.

Art. 3º. O Espaço Cultural da Escola de Design – ECED, inaugurado em dezembro de 2018, constitui parte integrante da Escola de Design da Universidade do Estado de Minas Gerais, na Praça da Liberdade, inserido como um dos Equipamentos Culturais que compõem o Circuito Liberdade, composta por uma galeria de 485 m², um mezanino da galeria de 175 m², um hall 385 m², o mezanino do hall de 286 m², um mirante de 315 m² e uma empena de 240 m².

Art. 4º. O ECED está vinculado ao Centro de Extensão da Escola de Design operacionalmente e financeiramente, e subordinado à direção da Unidade.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas gerais relativas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades realizadas no ECED, bem como a preservação e manutenção do patrimônio cultural da Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG e estabelecimento de parcerias.

Art. 6º O ECED tem por objetivo promover a organização, preservação e disseminação do conhecimento, da cultura, da informação e da memória com ênfase nos campos do Design e das Artes Visuais.

Art. 7º Para a execução dos objetivos e em consonância com os eixos de atuação em temas relacionados às áreas de Design e Artes Visuais, o ECED deverá:

I- Dedicar-se à difusão, valorização e preservação do Design e das Artes Visuais;

II- Realizar exposições e mostras temporárias e/ou permanentes, temáticas e/ou comemorativas;

III- Atuar como intercâmbio de saberes em diversos níveis de atuação, por meio de experiências acadêmicas do seu quadro de professores em ações educativas, incentivando, apoiando e promovendo a realização de estudos e pesquisas;

IV- Efetuar o intercâmbio com entidades culturais e congêneres, mediante parcerias e divulgação de suas atividades;

V- Apoiar o desenvolvimento de atividades de extensão educacional como cursos, congressos, conferências, simpósios, seminários e eventos sobre temas ligados ao pensamento crítico e à produção do Design e das Artes Visuais;

VI- Apoiar a divulgação e lançamentos de livros, revistas e outras publicações dedicadas a temas do Design e das Artes Visuais;

VII- Realizar suas atividades em consonância com a diretrizes do Circuito Liberdade.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A representação da gestão do ECED, enquanto equipamento cultural integrante do “Circuito Liberdade” e com vistas a atender ao disposto no Decreto nº 48074/2020 e no Regimento Interno do “Circuito Liberdade”, será realizada pelo(a) Diretor(a) da Escola de Design.

Parágrafo Único. O(a) Diretor(a) da Escola de Design poderá indicar servidores(as) lotados na referida Unidade Acadêmica para representar o ECED nos Comitês do Circuito Liberdade, por meio de ato formal.

Art. 9º A coordenação do ECED será realizada por